

79% (1.2 GB/1.5 GB) EXPRESSO MAIL

Caixa de entrada (0 / 813) RECURSO

Mostrar detalhes | Marcar como | Mais Ações | Responder | Encaminhar | Excluir

Associação Padre Nestor da Silva
Segue recurso apresentado pela ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E MORADORAS DO ASSENTAMENTO PADRE NESTOR PACATUBA - SE CPF/CNPJ: 18.367.655/0001-68
Confirme recebimento.

Petrônio da Silva
Presidente

Excluir Mover Imprimir Exportar Importar

**ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E MORADORAS DO
ASSENTAMENTO PADRE NESTOR PACATUBA-SE
18367655000168**

Pacatuba/SE, 29/12/2024.

Ofício 06/2024

AO DAE - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Assuunto: Reavaliação da Anelise da CHAMADA PÚBLICA Nº. DP0466/2024


Comprimntando antecipadamente desejamos a todos que fazem o DAE um 2025 de muitas conquistas.

A associação Comunitária dos Moradores(as) do Assentamento Padre Nestor, Pacatuba, Sergipe, vem pedir encarecidamente a análise da proposta apresentada pela Instituição no tocante a CHAMADA PÚBLICA Nº. DP0466/2024.

Nesse sentido apresentamos as documentações que as torna habilitada a chamada.

Em anexo Documentação comprobatória.

Sem mais para o momento, agradecemos.

 Documento assinado digitalmente
PETRONIO DA SILVA
Data: 30/12/2024 16:07:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Petrônio da Silva
Presente.
(79)99953-5284
associacaopadrenestor@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES NºS/N, CENTRO
49.970-000 (79)3343-1613

ALVARÁ

EXERCICIO	NÚMERO
2024	000030

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E MORADORAS DO ASSENTAMENTO PADRE NESTOR PACATUBA - SE
Nome Fantasia: AMAPAN
Logradouro: FAZ ATALHO/CURIMATAS Número: S/N
Bairro: RURAL CEP: 49970000 Município: PACATUBA
CPF / CNPJ: 18367655000168 Inscr. Estadual : Inscr. Municipal : 2010002130
Responsável: PETRONIO DA SILVA

Dados do Alvará

Finalidade : TLF

Observação :

ISENTO

Data Emissão
09/01/2024

Data de Vencimento
31/12/2024

Atividade(s) do Contribuinte:

9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte


Departamento de Tributação
FÁBIO GOIS SANTOS
Fábio Gois Santos

71

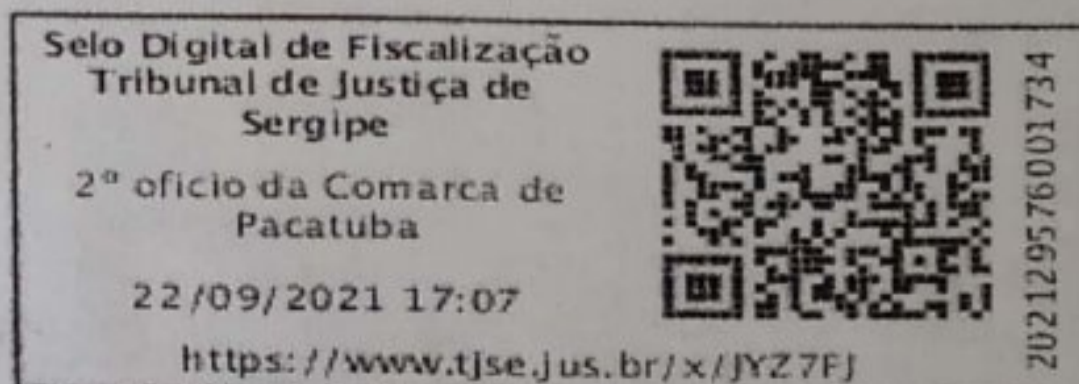
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E MORADORAS DO ASSENTAMENTO PADRE NESTOR PACATUBA/SE.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), às 16:00 (dezesseis horas), obedecendo ao disposto no Estatuto Social, com edital de convocação garantindo informação e tempo hábil (art. 13 do Estatuto Social) para comparecimento de todos os membros associados reuniram-se em sua sede com o objetivo de eleger e dar posse a sua nova diretoria.

Ao iniciar os trabalhos o presidente, o Sr Fábio Luiz de Carvalho, saudou a todos(as) em seguida pediu que o secretário geral, o Sr Petrônio da Silva, fizesse a leitura do edital. Em seguida o presidente prestou contas do seu mandato e agradeceu o apoio dos diretores e de todos os sócios pela confiança.

Após diálogo com todos, foi apresentada chapa única que foi eleita com manifestações de sucesso por todos os presentes. A Diretoria eleita é: presidente, o Sr PETRONIO DA SILVA, CPF 998.633.405-53 e RG 1448537 SSP/SE; vice presidente, o Sr MANOEL CARVALHO MARQUES, CPF 002.441.485-97 e RG 1330952 SSP/SE; primeiro secretário, a Srª MARIA ROSILMA BISPO, CPF 556.195.505-59 e RG 4061160 SSP/ES; segundo secretário, o Sra. ELIENE DOS SANTOS BATISTA, CPF 956.580.255-91 e RG 1412569 SSP/SE; primeiro tesoureiro o Sra. MARIA ENISIA DE SOUZA SANTOS, CPF 473.879.385-68 e RG 611.872 SSP/SE; segundo tesoureiro, o Sr. VALDEVANDO DE CARVALHO SANTOS, CPF 012.645.315-24 e RG 1451000 SSP/SE; conselho fiscal titular, o Sr FÁBIO LUIZ DE CARVALHO, CPF 020.681.125-07 e RG 3207503 SSP/SE, o Sr JOSÉ ALBERTO SANTOS MELO, CPF 053.215.075-97 e RG 1498731 SSP/SE e o Sr JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, CPF 556.899.375-15 e RG 1057856 SSP/SE; conselho fiscal suplente ROSA MARIA BISPO SANTOS, CPF 009.222.735-02 e RG 1378767 SSP/SE, a Sra. MARIA JOSE BATISTA SANTOS, CPF 016.220.505-84 e RG 11803600 SSP/SE e a Sra. CLENILSE DOS SANTOS, CPF 030.336.215-46 e RG 31440878 SSP/SE. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto desta Associação. Em seguida foi feito um balancete das finanças sendo que Félix dos Santos, Fábio Luiz de Carvalho, Petrônio da Silva, Maria Auxiliadora, Maria José Batista, José Viturino, Eliene Batista, Rosilma Bispo, Rosa Maria, Régia Maria e Maria Enisia estão com as mensalidades em dia, Samuel Lisboa, Valdevando de Carvalho, José Alberto, pendência de um mês, José Ulicio pendente com dois meses e Maria de Lourdes pendente com três meses. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia, e eu Petrônio da Silva lavrei a presente ata.

Petrônio da Silva
Eliene dos Santos



Osório Luiz de Carvalho

Edson messias dos Santos

José Alberto Santos Melo

* Fale dos Santos

JOSE UNILIO DOS SANTOS

~~José Unílio dos Santos~~

* Elilina dos Santos Batista

Maria Rozilma Bispo

* Rosa Maria Bispo Santos

Maria Aparecida da Cruz

Veldeundo dos Santos

Edilson dos Santos Batista

Maria Emisia de Souza Santos

José F. dos Santos

Marcos Carvalho Marques

José Umberto dos Santos

Maria José Batista Santos



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que foi feita sob nº 2 a averbação
no registro 94 do livro A nº 02 protocolado
sob nº 247
Pacatuba/SE, 22 de 09 de 2021

Shirley Santos Santana de Carvalho
Oficial Interina

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

2º ofício da Comarca de
Pacatuba

22/09/2021 17:07

<https://www.tjse.jus.br/x/JYZ7FJ>



202129576001734

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES E MORADORAS DO ASSENTAMENTO PADRE NESTOR PACATUBA-SE.

Estatuto Social

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES E MORADORAS DO ASSENTAMENTO PADRE NESTOR PACATUBA-SE também designada pela sigla, **AMAPAN** fundada em 19 de fevereiro de 2012 é uma associação civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, terá duração por tempo indeterminado, com sede no Assentamento Padre Nestor, Pacatuba, Sergipe.

Art.2º - A Associação tem por finalidade Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovem, mulheres e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federal, internacional e Iniciativa Privada;

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de gênero, credo, cor e etnia;

Art.4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizara em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos forem necessários, os quais se regarão por Regimento Interno específicos aprovados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.5º - A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

I. Associados Fundadores: os que assinaram a ata de fundação da Associação;

II. Associados Beneméritos: aqueles aos qual a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;

III. Associados Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral, os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;

IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Art.6º - São direitos dos associados (as) quites com suas obrigações sociais:

SELO Nº 1170335344

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

III. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Parágrafo único: Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 7º – São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Acatar as determinações da Diretoria.

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

§ 1- É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

§ 2- Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa, caberá recurso à assembléia geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º – A Associação será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

Art. 9º – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 10º – Compete à Assembléia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Destituir os administradores;

III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;

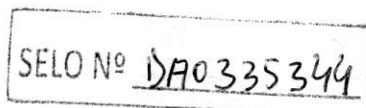
V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI – Aprovar as contas;

VII – Aprovar o regimento interno.

Art. 11º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;



II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 12º – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 13º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 14º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 15º – Compete à Diretoria:

I – elaborar e executar programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – convocar a assembléia geral;

Art. 16º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 17º – Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos as que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 18º – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 19º – Compete o Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

SELO Nº DA0335344

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 20º – Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 21º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e auxílios mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 22º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 23º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 24º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 26º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

SELO Nº DA0335344

Art. 27 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 29º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

Art. 30 - Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 31º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Regimento Interno e pela Assembléia Geral.

MARCELO MUNES DE BARROS
OAB/SE 6922

JOSE ADRIANO CHAGAS JUNIOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS SUBSTITUTA	CARTÓRIO 2º OFÍCIO – PACATUBA (SE) REGISTRO DE IMÓVEIS	
	Nº 851 do livro Protocolo nº 01 página nº ---	
	PACATUBA (SE).	A SUBSTITUTA:
	13.06/2013	Shirley Santos Santana de Carvalho
		Oficial - Substituta

JOSE ADRIANO CHAGAS JUNIOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS SUBSTITUTA	CARTÓRIO 2º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
	Certifico e dou fé que este Documento foi registrado no Livro de Registro de Títulos e Documentos B-4, fls. 467 a 477, sob nº 899 em 13 de junho de 2013	
	PACATUBA (SE).	A SUBSTITUTA:
	13.06/2013	Shirley Santos Santana de Carvalho
		Oficial - Substituta



VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PODER
EXECUTIVO

10/2024

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PACATUBA

RUA ARNALDO GARCEZ, 365 - CENTRO
PACATUBA-SE

A Vigilância Sanitária, tendo em vista o que lhe requereu da Associação Comunitárias de Moradores e Moradoras do Assentamento Padre Nestor Pacatuba Sergipe, nome fantasia AMAPAN.

Ramo da atividade, 9430800 Atividade de associações de defesa de direitos sociais, (18367655000168) situado Faz Atalho/curimatas- Pacatuba- SE, responsável legal Petronio da Silva.

VALIDADE: 17/01/2025

Maria Lindiana de Oliveira França
Maria Lindiana de Oliveira França